

PROCESSO Nº 10.630-720.246/2015-23

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO nº 4/2016 (UASG 170091), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 02 ELEVADORES MODERNIZADOS COM A TECNOLOGIA DA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DRF/UBL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, instalada à Av. Rondon Pacheco, nº 4.488, Bairro Tibery, nesta cidade, compareceram de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, neste ato representada pelo Sr. Edson David Vilarinho, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, inciso I do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei nº 8.666/93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0062-30, com sede na Av. Segismundo Pereira, nº 1571, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG., neste ato representada por seus bastantes procuradores SR. ANDERSON DE FREITAS MAIA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 499.153.556-53 e no RG/MG sob o nº 2538660 SSPMG e MARCO TULIO ROCHA, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 999.302.936-04 e no RG/MG sob o nº 7472833 SSPMG, conforme Procuração Pública lavrada em 18/12/2015 pelo 4º Tabelionato de Porto Alegre, RS, 2º Tabelionato de Notas de Divinópolis sob o nº 142359, no Livro nº 744 de Procurações, à folha nº 168-169., e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi" do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93; Inciso IV, do Art. 12, da Lei Complementar nº 73/93; Alínea "e", do Inciso II, do Art. 13, do Decreto-lei nº 147/67 e autorizado por despacho do Sr. Chefe da Seção de Programação e Logística, de conformidade com o Art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 10.630-720.246/2015-23, um instrumento de **TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO nº 4/2016 (UASG 170091), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 02 ELEVADORES MODERNIZADOS COM A TECNOLOGIA DA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DRF/UBL**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 02 ELEVADORES MODERNIZADOS COM A TECNOLOGIA DA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DRF/UBL, em conformidade com as cláusulas do contrato original 04/2016 (UASG 170091), firmado em 13/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 57, § 1º, I e II, da Lei 8.666/93, o prazo para execução do objeto deste aditivo fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/08/2019, seguindo os procedimentos especificados no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente termo aditivo somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, ser aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, de conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 33, do Decreto 93.872/86, combinado com o Inciso II, do Art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012 e ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ARQUIVAMENTO:

PROCESSO N° 10.630-720.246/2015-23

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e com a IN/SFC nº 02, de 18/3/99.

CLÁUSULA QUINTA - FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE:

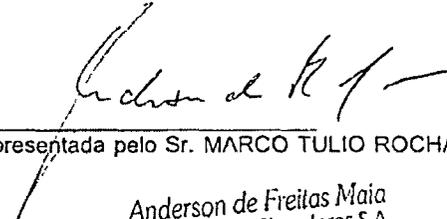

UNIÃO, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, neste ato representada pelo Chefe da Sapoi o Sr. Edson David Vilarinho

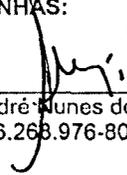
CONTRATADO:


THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., neste ato Representada pelo Sr. MARCO TULIO ROCHA, CPF nº 999.302.936-04.

TESTEMUNHAS:


Cristiano Miranda Evangelista
CPF 041.016.646-41
COORDENADOR FILIAL
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A


Anderson de Freitas Maia
ThyssenKrupp Elevadores S.A
Gerente MG - Interior


Nome: André Nunes de Moraes
CPF: 036.266.976-80

Nome: Luiz Cláudio Martins Henriques
CPF : 951.987.336-87



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE NUNES DE MORAIS em 09/01/2018 11:59:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE NUNES DE MORAIS em 09/01/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 20/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0818.16233.21JJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

98FAD25461EEDA69548602F7C27F8DFF1D2FDC8B404EF2FF4EF7C1860246AC91